

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017

RENDA DE ESCRITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 14.793.782/0001-78

Prezados(as) Cotistas,

BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 30.822.936/0001-69, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 2º e 3º andares, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("BB DTVM", "Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **RENDA DE ESCRITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, CNPJ nº 14.793.782/0001-78 ("Fundo"), vem, pela presente, apresentar a **Proposta do Administrador** em relação às matérias a serem submetidas à **Assembleia Geral de Cotistas**, convocada para o dia 28 de dezembro de 2017 às 15h.

A respectiva convocação e os documentos pertinentes encontram-se disponíveis na página do Administrador (<http://www.bbdsvm.com.br>) > Fundos > Fundos de Investimento Imobiliário), bem como na página da CVM e no site da BM&FBovespa.

Ordem do Dia:

1. Substituição da instituição administradora do Fundo pela Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("VAM", "Novo Administrador"), CNPJ nº 03.384.738/0001-98, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, 7º Andar – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP: 04.794-000. A substituição do administrador está condicionada à aprovação dos itens 2 e 3 abaixo.

Proposta do Administrador:

Em função da revisão de sua estratégia em relação à administração/gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, a BB DTVM vem propor aos cotistas do Renda de Escritórios FII, sua substituição pela Votorantim Asset Management.

A Votorantim Asset Management (VAM) é a empresa de gestão de recursos de terceiros do Banco Votorantim. Fundada em 1999, posiciona-se entre as 9 maiores gestoras do mercado brasileiro, segundo o ranking da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Ranking Anbima – set/17). Desde 2008, a VAM atua no desenvolvimento, administração, gestão e distribuição de fundos estruturados.

A VAM é hoje, a segunda maior gestora de Fundos de Investimento Imobiliário do Brasil ("FII"), responsável pela gestão de R\$6,67 bilhões em ativos imobiliários (Ranking Anbima Set/17). Possui equipe dedicada e especializada na gestão e na administração destes produtos, atuando constantemente junto aos ativos imobiliários, propiciando a geração de valor aos cotistas dos fundos investidos.

O Novo Administrador assumirá as atividades de administração/gestão do Fundo, sem ocasionar para o Fundo qualquer custo ou aumento de custo em decorrência da transferência da propriedade fiduciária dos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo.

2. Retirada do direito de preferência dos cotistas sobre os ativos alvo por ocasião do desinvestimento pelo Fundo, ressalvado o direito de preferência assegurado aos locatários, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.245/91;

Proposta do Administrador:

Pelo texto atual do Regulamento do Fundo, em caso de venda de ativo alvo do Fundo, o Administrador precisa ofertar esses ativos, em primeiro lugar, aos cotista do Fundo. Caso não tenham interesse na aquisição, a venda tem prosseguimento. Esse processo faz com que o Fundo perca agilidade nos casos de alienação de ativos.

Dessa forma, a retirada do direito preferência dos cotistas sobre os ativos alvo por ocasião do desinvestimento pelo Fundo, proposto pelo Novo Administrador, tem como objetivo trazer a agilidade ao processo de gestão dos ativos alvo, sempre com o objetivo de gerar retorno para o cotista.

3. Condicionada à aprovação do item 1, deliberar sobre a Inclusão do art. 46 e seu parágrafo único no Regulamento, referente à Taxa de Performance equivalente a 20% (vinte por cento) da parcela que exceder a variação do IPC-A, no período, sobre o ganho obtido na alienação ou venda de quaisquer imóveis integrantes do patrimônio do Fundo.

Proposta do Administrador:

A inclusão da taxa de performance, proposta pelo Novo Administrador, tem como objetivo remunerar o Novo Administrador caso este consiga gerar retorno para o cotista acima de determinado benchmark. Trazendo assim, um alinhamento de interesses entre o cotista e o Novo Administrador.

No caso aqui proposto, a Taxa de Performance será apurada com base no ganho na alienação dos imóveis, pela diferença positiva entre o valor da avaliação de cada um dos ativos realizada e publicada nos demonstrativos financeiros auditados de 2016, corrigido pelo IPC-A, entre 31 de dezembro de 2016 e a data do efetivo recebimento dos recursos oriundos de cada alienação.

A taxa de performance só será cobrada caso o Novo Administrador consiga realizar a alienação dos ativos nas condições descritas acima.

4. Condicionada à aprovação do item 1, deliberar sobre as alterações no Regulamento do Fundo visando a adaptação ao padrão do novo administrador.

Proposta do Administrador:

As alterações propostas visam adequar o Regulamento do Fundo ao padrão utilizado pelo Novo Administrador e estão de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 472.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Instituição Administradora do

RENTA DE ESCRITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII